



## TABELA 8 IN 43/2017

### MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**Emitente:** Secretaria de Controle Interno.

**Unidade Gestora:** 030101 – Tribunal de Justiça.

**Gestores Responsáveis:** Marcelo Tavares de Albuquerque – Secretário Geral  
**Exercício:** 2019.

## 1. RELATÓRIO

### 1.1 Introdução.

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos, quando for o caso, das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de procedimento	Procedimento	Processo Administrativo
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades Financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	700.1733-82.2020.8.08.0000
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	700.1733-82.2020.8.08.0000
1.4.7	Despesas com pessoal limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Conformidade (Revisão Analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	7003479-19.2019.8.08.0000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial - Vedações.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	7003479-19.2019.8.08.0000
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	7003479-19.2019.8.08.0000
1.5.1	Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	700.1733-82.2020.8.08.0000
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	700.1733-82.2020.8.08.0000

No que concerne à realização de auditorias, foram realizados os seguintes exames:

Processo	Objeto/ Ponto de controle	Procedimento	Base Legal	Universo do ponto de controle	Amostra Seleccionada
7004407-67.2019.8.08.0000	Contratação de Estagiários	Auditoria	Lei Federal nº 11.788/2008; Resoluções TJES nº 07/2016, 39/2010, 09/2013, 014/2013.	R\$ 16.000.000,00	48 Processos
2019.00.622.443	Ação Coordenada de Auditoria do CNJ na área de Governança Orçamentária e Financeira.	Auditoria Coordenada do Conselho Nacional de Justiça - CNJ	Legislação Federal; Resoluções CNJ nº 195/2014, 198/2014, dentre outras.	-	Área Orçamentária e Financeira o do TJES.
7005517-04.2019.8.08.0000	Ação Coordenada de Auditoria do CNJ na área de Gestão Documental	Auditoria Coordenada do Conselho Nacional de Justiça - CNJ	Recomendação CNJ nº 37/2011; Resolução CNJ 91/2009; Lei de Acesso à Informação, dentre outras.	-	Área de Gestão documental do TJES.



## 1.2 Constatações e proposições

Na tabela abaixo apresentamos sinteticamente os resultados das auditorias finalizadas, ressaltando que os procedimentos seguiram os ditames da Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
7004407-67.2019.8.08.0000	Contratação de Estagiários	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Ausência parcial de documentação legal para contratação de estagiário.</li><li>2) Não devolução de crachás pelos estagiários que tiveram seus contratos encerrados.</li><li>3) Ausência de bloqueio de acesso aos sistemas informatizados do PJES dos estagiários já desligados de suas atividades.</li><li>4) Ausência de elaboração ou entrega de termo de realização de estágio ao estagiário que encerrou seu contrato, com indicação resumida das atividades desenvolvidas.</li><li>5) Ausência de guarda da avaliação de desempenho do estagiário e ausência de comprovante de seu encaminhamento à instituição de ensino, assim como o relatório de atividades de estágio com vista do estagiário na periodicidade mínima de 06 meses.</li><li>6) Recebimento de auxílio transporte em período de recesso remunerado.</li><li>7) Estagiário sem gozo de recesso remunerado após o período de 11 meses, gerando indenizações.</li><li>8) Não realização do exame demissional do estagiário ao término/rescisão do contrato.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Que a Seção de Estágio passe a exigir a declaração na forma estabelecida na Resolução 07/2016 ou que se faça uma proposta de alteração da Resolução suprimindo essa exigência;</li><li>2) Que a Secretaria de Tecnologia da Informação em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas avalie a criação de controles que possam garantir o bloqueio de acesso dos estagiários que tiveram seus contratos encerrados com o Poder Judiciário.</li><li>3) Que a Seção de Estágio elabore controles para que no ato da rescisão ou encerramento do contrato seja possível verificar toda a documentação legal que a Administração necessite ter em seus arquivos para fins de comprovação da relação de estágio, como por exemplo: Documentação de contratação, avaliações de desempenho, relatórios de atividades de estágio, comprovante de envio a Instituição de Ensino, devolução de crachás, apuração de saldos a pagar ou receber de bolsa estágio ou auxílio transporte, documento informando bloqueio de acesso aos sistemas informatizados, etc. Sugere-se também que seja estudada a simplificação das exigências de procedimentos e documentos da Resolução 07/2016.</li><li>4- Que até a implantação do sistema informatizado que permita o controle de gozo de recesso dos estagiários, seja feito comunicado aos supervisores para conscientização da necessidade de se informar tempestivamente ao RH tal período. Caso persista a situação e ocorra dano aos cofres do PJES por não devolução do auxílio transporte, que os</li></ol>	Em fase de monitoramento.



Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
2019.00.622.443	Ação Coordenada de Auditoria do CNJ na área de Governança Orçamentária e Financeira.	No caso de Auditoria Coordenada, e de âmbito nacional, os achados de auditoria serão registrados pelo CNJ. Porém o controle interno alertou a <b>possibilidade</b> de ocorrerem os seguintes achados:	<p>9) Supervisor com mais de 10 (dez) estagiários sob sua supervisão, excedendo o limite estabelecido em lei.</p> <p>10) Início das atividades de estágio antes da publicação do Resumo do Termo Contratual no Diário.</p> <p>11) Atraso de pagamento de bolsa estágio e auxílio transporte.</p> <p>12) Auxílio transporte pago de estagiários sem revisão desde 2013.</p> <p>13) Disparidade de valores de auxílio transporte entre as modalidades de estágio existentes no PJES.</p> <p>14) Descumprimento da reserva mínima de 10% de vagas de estágio para portadores de deficiência.</p> <p>supervisores sejam responsabilizados por efetuarem a reposição.</p> <p>5- Que seja comunicado aos supervisores a necessidade da estrita observação do artigo 43 da Resolução 07/2016, sob pena de responsabilização prevista no §5º. Após o comunicado, se persistirem as indenizações, que seja comunicado ao Secretário Geral para providências de responsabilização.</p> <p>6 - Que a Secretaria de Gestão de Pessoas avalie a necessidade de se manter a exigência do exame demissional para estagiário, retirando essa exigência dos Termos de Compromisso de Estágio, se for caso. Na situação de permanência dessa cláusula que passe a ser realizado o exame.</p> <p>7 - Caso o Sr. Carlos Arimatea ainda possua mais de 10 estagiários sob sua supervisão, que seja nomeado outro supervisor para o quantitativo excedente.</p> <p>8 - Que os trâmites da Norma de Procedimento NP 02-19 sejam cumpridos, sendo vedado o início do estágio sem que todos os procedimentos de contratação tenham sido efetivados.</p> <p>9 - Que a Secretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretaria Geral avaliem a viabilidade de reajustar e uniformizar o auxílio transporte pagos aos estagiários, na forma do § 1º do artigo 41 da Resolução 07/2016.</p> <p>10-. Que a Administração promova ações com a finalidade de se preencher as vagas de estágio destinadas a portadores de deficiência.</p>	Aguardando relatório do CNJ.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

		<p>1) Ausência de publicação dos relatórios de progresso da implantação do orçamento;</p> <p>2) Ausência de auditoria da execução orçamentária;</p> <p>3) Inexistência de encontros realizados pelo comitê para discutir as necessidades ou demandas do órgão;</p> <p>4) Ausência de submissão ao comitê sobre os reportes realizados à alta administração;</p> <p>5) Ausência de participação do comitê na elaboração da proposta orçamentária;</p> <p>6) Ausência de acompanhamento pelo comitê de projetos e <b>contratações</b>;</p> <p>7) Ausência de participação do órgão no estabelecimento de metas e prioridades para a elaboração da LDO;</p> <p>8) Inexistência de atuação dos tribunais no estabelecimento de metas e prioridades do Poder Judiciário.</p>		
7005517-04.2019.8.08.0000	Ação Coordenada de Auditoria do CNJ na área de Gestão Documental	<p>No caso de Auditoria Coordenada, e de âmbito nacional, os achados de auditoria serão registrados pelo CNJ. Porém o controle interno alertou a <b>possibilidade</b> de ocorrerem os seguintes achados:</p> <p>1) Ausência de padronização das espécies, tipos, classes, assuntos e/ou registros de movimentação de documentos e processos administrativos.</p> <p>2) A transferência de documentos da fase corrente para a intermediária não é registrada ou feita por meio de formulário.</p> <p>3) O Órgão não classifica os documentos físicos para fins de arquivamento em</p>	Não efetuamos recomendação. Aguardando o envio do resultado da auditoria pelo CNJ.	Aguardando relatório do CNJ.



		<p>ultrassegredo, segredo e reservado.</p> <p>4) O Órgão não classifica os documentos para fins de arquivamento em ultrassegredo, segredo, reservado no âmbito do sistema informatizado de gestão de processos administrativos.</p> <p>5) A Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) não é de composição multidisciplinar.</p> <p>6) A Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) não mantém registro documental de suas atividades.</p> <p>7- Inexistência de níveis de compartilhamento dos bancos de dados de documentos pessoais entre as unidades da área de Gestão de Pessoas.</p> <p>8 - Sistemas informatizados de gestão de processos judiciais e documentos que não garantem as funcionalidades mínimas exigidas pelo MoReq-Jus.</p> <p>9- O Órgão não adota políticas de guarda e movimentação documental que garanta as qualidades elencadas no MOREQ-Jus: unicidade, integridade, autenticidade, não-repúdio.</p> <p>10 – Os níveis de acesso do sistema informatizado de gestão de processos judiciais e de documentos não são regulamentados de acordo com os graus de sigilo da LAI (Lei de Acesso à Informação).</p>		
--	--	---	--	--

### 1.3 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Neste tópico, analisaremos alguns índices de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, a partir dos demonstrativos contábeis e fiscais da Unidade Gestora Tribunal de Justiça do exercício de 2019.

#### 1.3.1 – Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.



Analisando a execução orçamentária, podemos obter diversos índices de desempenho, sendo que alguns serão apresentados a seguir.

**a) Quociente da Execução da Despesa** É resultante da relação entre a Despesa Executada e Dotação atualizada. Observa-se que o Tribunal de Justiça executou 90% das despesas previstas, ocorrendo dessa forma uma economia orçamentária de 10% ou R\$ 102.432.575,20.

Despesa executada	$\frac{959.056.291,80}{1.061.488.867,00} = 0,90$
Dotação atualizada	

### 1.3.2 – Balanço Financeiro.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Analisando a execução financeira, podemos obter diversos índices de desempenho, sendo que alguns serão apresentados a seguir.

**a) Quociente da Execução Financeira:** É a representação na forma de índice do resultado financeiro do exercício. De acordo com o índice obtido, os ingressos de recursos foram superiores em aproximadamente 3% em relação aos gastos.

Total dos ingressos (orçam.+extraorçamentários)	$\frac{1.400.024.965,55}{1.450.186.138,82} = 0,97$
Total dos dispêndios (orçam.+extra-orçamentários)	

**b) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:** É resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Observa-se nesse indicador que, houve um decréscimo de 38% nas disponibilidades.

Saldo p/o exercício seguinte	$\frac{82.118.189,12}{132.279.362,39} = 0,62$
Saldo do exercício anterior	

### 1.3.3 – Demonstração Das Variações Patrimoniais.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.



Analisando o demonstrativo, podemos obter diversos índices de desempenho, sendo que alguns serão apresentados a seguir.

**a) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:** É resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit).

Ao analisarmos este quociente observa-se que houve um decréscimo patrimonial no exercício. As variações passivas superam em 4,2% as variações ativas, evidenciado um resultado do exercício deficitário no valor de R\$ 46.428.890,98.

<u>Total das Variações Aumentativas</u>	<u>1.066.657.441,20 = 0,958</u>
Total das Variações Diminutivas	1.113.086.332,18

#### 1.3.4 – Balanço Patrimonial.

O Balanço Patrimonial, conforme a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Analisando o demonstrativo, podemos obter diversos índices de desempenho, sendo que alguns serão apresentados a seguir.

**a) Liquidez Corrente (LC):** Demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). De acordo com o índice obtido, para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo, o TJES dispõe de R\$ 7,35 para sua quitação.

<u>Ativo Circulante</u>	<u>82.142.563,12 = 7,35</u>
Passivo Circulante	11.176.896,65

**b) Endividamento Geral (EG):** Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. De acordo com o índice obtido, 18% do Ativo do TJES está comprometido com obrigações assumidas, seja de curto ou longo prazo.

<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	<u>14.811.988,72 = 0,18</u>
Ativo Total	82.155.644,15

**c) Composição do endividamento:** Esse índice demonstra a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. De acordo com o índice obtido, 75% das obrigações do TJES são de curto prazo, ou seja, são exigíveis em até 12 meses.





$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{11.176.896,65}{14.811.988,72} = 0,75$
---	--

### 1.3.5 – Análise Fiscal.

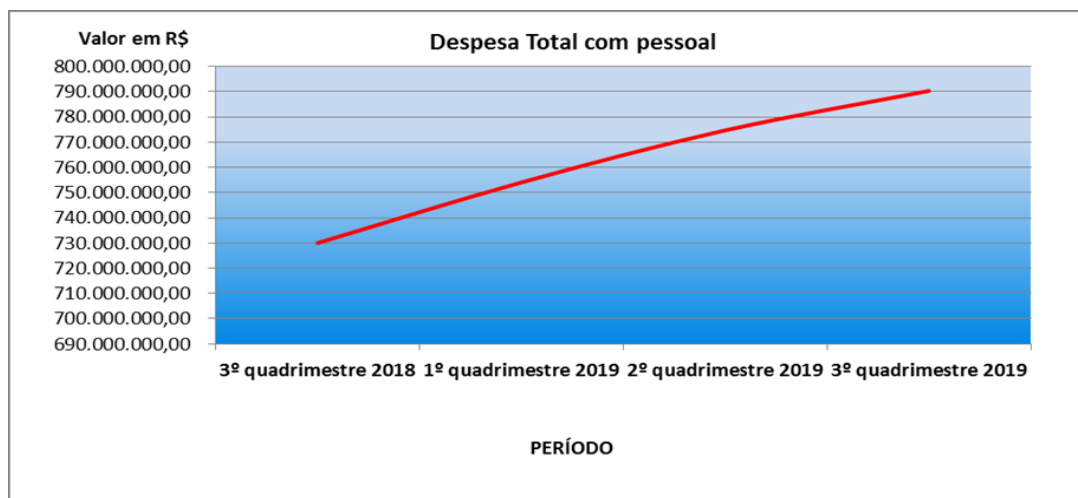
De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019, a despesa com pessoal do Tribunal de Justiça representou **5,0%** da Receita Corrente Líquida do Estado, ou seja, abaixo dos limites legal de 6%, prudencial de 5,7% e do limite de alerta de 5,4% impostos pela LRF.

Para possibilitar uma melhor visualização do desempenho da despesa com pessoal e da Receita Corrente Líquida (RCL) no decurso do exercício de 2019, foram elaboradas as tabelas e gráficos abaixo:

Evolução da Despesa com Pessoal do Tribunal de Justiça

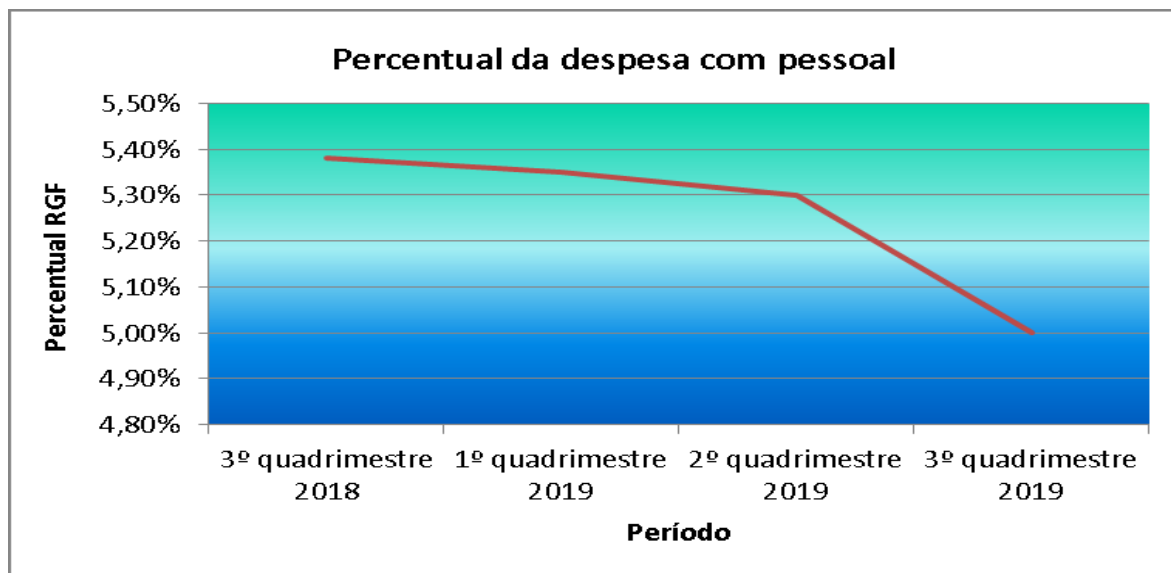
PERÍODO	DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - R\$	EVOLUÇÃO EM R\$	EVOLUÇÃO EM %	PERCENTUAL DA DESPESA NO RGF
3º quadrimestre 2018	729.993.282,10			5,38%
1º quadrimestre 2019	754.002.751,15	24.009.469,05	3,29%	5,35%
2º quadrimestre 2019	774.647.072,10	44.653.790,00	6,12%	5,30%
3º quadrimestre 2019	790.315.010,09	60.321.727,99	8,26%	5,00%

A seguir, a representação gráfica da trajetória da despesa com pessoal:





No gráfico abaixo, pode-se observar a trajetória do índice da despesa com pessoal no RGF durante o exercício de 2019:



A Receita Corrente Líquida aumentou 16,55% em relação a 2018:

**Evolução da Receita Corrente Líquida do Estado do Espírito Santo**

PERÍODO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R\$	EVOLUÇÃO EM R\$	EVOLUÇÃO EM %
3º quadrimestre 2018	13.564.512.417,47		
1º quadrimestre 2019	14.105.826.296,69	541.313.879,22	3,99%
2º quadrimestre 2019	14.608.634.024,90	1.044.121.607,43	7,70%
3º quadrimestre 2019	15.809.748.394,20	2.245.235.976,73	16,55%

De acordo com as tabelas apresentadas, pode-se observar um acréscimo nas despesas com pessoal de **R\$ 60.321,727,99** em relação ao 3º quadrimestre de 2018.

Todavia, no período de apuração o índice de despesa com pessoal reduziu 0,38% (de 5,38% para 5,0%), haja vista a evolução da Receita (16,55%).

Dessa forma, apesar do crescimento de 8,26% nas despesas com pessoal no ano de 2019, o índice de despesa com pessoal diminuiu, em decorrência do crescimento da Receita ter sido superior ao incremento da despesa.

Cabe enfatizar que a partir do 1º quadrimestre de 2019 passou a ser computado nas despesas com pessoal o percentual de 15% do aporte para cobertura do déficit do



Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência - RPPS, conforme determina a IN TCE nº 41/2017. O valor incluído nas despesas até o 3º quadrimestre foi de **R\$ 24.078.624,96**, conforme nota explicativa do RGF. Portanto, dos R\$ 60 milhões de aumento de despesa com pessoal em 2019, R\$ 24 milhões foram decorrentes de apropriação contábil do aporte financeiro em cumprimento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

## **2. PARECER DO CONTROLE INTERNO.**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade dos Sr. Marcelo Tavares de Albuquerque, Secretário Geral do Tribunal de Justiça relativa ao exercício de 2019.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 01 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular sem ressalvas.

Cabe destacar que nesta prestação de contas não foi objeto de avaliação por esta unidade de controle o layout arquivos estruturados, na forma do item II do Anexo III IN TC 043/2017.

É o parecer.

Vitória, 04 de junho de 2020.

**Frederico de Sá Magalhães**  
Coordenador de Auditoria

**José Adriano Pereira**  
Secretário de Controle Interno